



Honra e virilidade na Villa de Iraty-PR no início do século XX

Honor and virilities on the Iraty Village-PR on the early century XX

CEZARINHO, Filipe Arnaldo¹

SOCHODOLAK, Hélio²

Resumo: Nosso objetivo é identificar e analisar aspectos da honra e da virilidade masculina na Villa de Iraty no início do século XX, a partir das evidências colhidas na análise de um processo criminal. Para isso, utilizamos como linha de pensamento os conceitos de dominação masculina e papel social. Como resultado, o processo nos leva a pensar que a honra e a virilidade eram elementos importantíssimos do ser homem naquele momento e que contribuíam para a manutenção dos diferentes papéis sociais designados aos homens e às mulheres.

Palavras-chave: História da Violência; Irati-PR; Gênero.

¹ Mestrando pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Estadual do Centro-Oeste, campus Irati (PPGH/UNICENTRO), membro do Núcleo de Pesquisa em História da Violência (NUHVI), bolsista CAPES. cezarinhohistoria@hotmail.com

² Professor doutor vinculado ao programa de Pós-Graduação em História da Universidade Estadual do Centro-Oeste, campus Irati (PPGH/UNICENTRO), coordenador do Núcleo de Pesquisa em História da Violência (NUHVI). sochodo@gmail.com

Recebido em: 11/12/2017
Aprovado em: 22/05/2018

Abstract: Our goal is to identify and analyze aspects of the honor and virilities masculine in Iraty Village in the early 20th, based on the evidences gathered in the analysis of a criminal process. For it, we use as line thought the concepts of male domination and social role. As result, the process leads us to think that honor and virility were very important elements of being human at that moment and contributed to the maintenance of the different social roles assigned to men and women.

Keywords: History of Violence; Irati-PR; Gender.

Santo Deus! Que Horror! Como estou pagando com a falta de cumprimento do meu dever de chefe de família! Este, sim, é o meu crime (COMARCA DE IRATI, 1918, fl. 103).

Arcílio

Introdução

Nosso objetivo é identificar e analisar aspectos da honra e da virilidade masculina na Villa de Iraty no início do século XX, a partir das evidências colhidas em um processo criminal.³ A linha de pensamento para análise do processo partiu dos seguintes conceitos: “dominação masculina” de Pierre Bourdieu (2012) e “papel social” de Maria Beatriz Nader (2002). A utilização de processos criminais como fontes históricas possibilitam acessar um abrangente conjunto de fenômenos sociais e, principalmente, aqueles ligados ao cotidiano das pessoas comuns em tempos/espacos diferentes. No entanto, deve-se ter atenção que a constituição de um processo crime envolve técnicas específicas, o que já caracterizariam uma filtragem do conteúdo. Ou seja, são narrativas “ficcionalis”, tendo em vista que a realidade jamais se torna acessível novamente.

Apropriamo-nos da noção de fábula formulada pela Marisa Corrêa (1983) para este trabalho. Assim, compreendemos que a realidade é inacessível, o que nos leva a caminhar pelo campo do simbólico e das várias versões do passado. Portanto, “a escolha da palavra fábula para designar essa ordenação enfatiza a ideia de que os fatos estão suspensos, de que não há mais a possibilidade de, através do processo, revivê-los, fazer a caminhada inversa e chegar aos fatos reais” (CORRÊA, 1983, p. 26). Nessa mesma direção, Celeste Zenha (1985) buscou analisar a produção do criminoso em uma sociedade rural, Capivary, nos anos de 1841 a 1890, a partir das práticas jurídicas estabelecidas na constituição dos processos criminais. Seguindo os passos de Corrêa (1983), Zenha concebe os processos criminais como uma fábula que busca estabelecer ou produzir uma verdade, pois “neles estão registrados os procedimentos acionados para condenação, as argumentações utilizadas, enfim, o embate que produziu uma versão final, aceita como verdadeira, a qual nós denominamos de fábula” (1985, p. 126). Fausto

³ IRATI. Processo Criminal número 1255, 1918. Cabe esclarecer que estamos usando apenas um processo criminal e julgamos importante a exclusividade em seu uso por remeter ao caso da mulher queimada na antiga Villa de Iraty. A população promoveu a vítima ao *status* de santa, sendo até os dias atuais referenciada em seu túmulo por pessoas de gerações distintas. Conservamos a grafia original presente no processo.

(1984) concebe o processo como uma invenção no tempo/espaço, mas, também, como uma obra fictícia. Destaca, assim como as autoras supracitadas, os papéis exercidos por cada sujeito socialmente e de como isso influi preponderantemente no resultado do processo penal. Com relação às normas sociais ele diz: “Tais normas abrangem tanto aquelas cuja violação acarreta uma sanção penal como outras que dizem respeito à conformidade com identidades sociais - a conduta adequada segundo o sexo, segundo o papel a ser exercido na família etc.” (FAUSTO, 1984, p. 22).

Sobre os conceitos norteadores. Pierre Bourdieu (2012), ao buscar analisar as estruturas que estabelecem permanências ou rupturas na divisão entre os sexos, coloca tal problemática dentro de sua realização histórica, demonstrando que as noções consideradas naturais ou a-históricas que surpreendem os sexos são construídas dentro dos jogos sociais e fomentadas pelas diversas instituições. Conforme ele, “lembrar que aquilo que, na história, aparece como elemento eterno não é mais que um produto de um trabalho de eternização que compete a instituições interligadas tais como a família, a igreja, a escola, e também, em uma outra ordem, o esporte e o jornalismo” (BOURDIEU, 2012, p. 5). Dessa maneira, as distinções arbitrárias entre os sexos, a partir das diferenciações visíveis em seus órgãos, não são dadas naturalmente, mas construídas por um conjunto de instituições sociais ao longo do tempo, invertendo, assim, o que é de ordenamento social em ordem “natural”. Por sua vez, o conceito de papel social a partir das considerações da Maria Beatriz Nader (2002). Para ela, os papéis sociais realizados por homens e mulheres estão constantemente sob os olhares de outras pessoas que validam ou invalidam suas performances. Homens e mulheres são vigiados(as) incessantemente para que suas ações ou papéis sociais não se distanciem do esperado. Indica a autora que a masculinidade é o que constitui os papéis masculinos socialmente. A masculinidade está intrinsecamente arrolada aos saberes e práticas que esses sujeitos precisam ter para acessar a qualidade de homem na sociedade. Assim, “a sociedade espera que cada sexo cumpra atribuições pertinentes ao seu papel social, e, por isso, delimita os espaços de atuação do homem e da mulher, construindo, dentro dessa delimitação espacial, a identidade sexual de cada um” (NADER, 2002, p. 463).

Feitas essas advertências iniciais, segue um resumo do conteúdo geral da nossa “fábula” com uma sucinta articulação a partir das recomendações teórico-metodológicas supracitadas.

Era noite de sábado, 26 de agosto de 1918, na Villa de Iraty,⁴ Rua Quinze de Julho, quando, de repente, populares começaram a correr agitados. Avistavam um incêndio que acometia a casa do casal Arcílio e, sua esposa, Albertina. No meio de tanta angústia, as pessoas começaram a lançar baldes de água com intuito de apagar as chamas e alguns desses, preocupados com a possibilidade dos moradores estarem presos dentro de sua própria casa pegando fogo, iniciaram o arrombamento da porta de entrada. Gritaram e tiveram como resposta o silêncio absoluto. Dirigiram-se, então, para o quarto do casal. A porta estava trancada. Na verdade, eles não conseguiram identificar se a mesma foi trancada por dentro ou por fora. Gritavam perguntando se ali existia alguém. No entanto, novamente, o silêncio era a resposta.

_____ Decidiram, em conjunto, sair para o lado externo da casa onde conseguiram

⁴ Irati originou-se no século XIX como comunidade de Covalzinho. O povoado surgiu como consequência da passagem de gado do Rio Grande para São Paulo. Em 1899, houve a criação da colônia com o nome Iraty. A ortografia atual é Irati. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/v4/brasil/pr/irati/historico>>. Acesso em: 16 jun. 2017

arrombar a janela empregando um machado e depois a parede que dava para o quarto do casal. Feito isso, avistaram sobre a cama um corpo aparentemente intacto das labaredas. Era Albertina, mas já estava morta! As chamas já se desenhavam pelo teto da casa que por ser de madeira estava sendo rapidamente consumido pelo fogo. A fumaça também era outro elemento que dificultara o acesso das pessoas ao quarto. Diante disso, os populares decidiram não entrar no quarto, pois o teto poderia ceder e continuaram a lançar água por meio de baldes sobre o corpo na tentativa de mantê-lo livre do fogo.

No momento em que tentavam controlar o incêndio, eis que surge um homem com a sua agressividade aflorada desferindo socos e bofetadas, além de xingamentos a todos os presentes. Chegara pronunciando as seguintes palavras: “Que bela cooperativa, divirtam-se a minha custa canalhas” (COMARCA DE IRATI, 1918, fl. 39). Ao proferir tal sentença, continuou sua série de agressões. Esse homem era Arcílio, esposo da senhora Albertina que se encontrava morta no interior de sua casa. O senhor Arcílio estava visivelmente alcoolizado.

Aqui já são evidentes os primeiros indícios de provações viris do dito homem. A bebida e o recurso de movimentos hostis de violência física levam-nos ao campo do cotidiano, mesmo quando o momento descrito parece ser excepcional. Ser viril é ter corpo ativo para o sexo, para a briga e, por isso, os homens tornam-se reféns da própria dominação, precisando constantemente passar por provações sociais. “O privilégio masculino é também uma cilada e encontra sua contrapartida na tensão e contenção permanentes, levadas por vezes ao absurdo, que impõe a todo homem o dever de afirmar, em toda e qualquer circunstância, sua virilidade” (BOURDIEU, 2012, p. 64). Essa demonstração retira o sujeito homem de possíveis vinculações com atributos feminilizantes contribuindo com a manutenção da masculinidade.

Naquele momento já era madrugada de sábado para domingo. Ele, Arcílio, vinha da casa de Florência, aparentemente, mulher com quem mantinha “laços reservados”. Os dois já se conheciam há aproximadamente quatro meses. No momento em que soube que a sua casa estava em chamas, por um de seus vizinhos, pulou apressadamente a janela da casa de Florência usando ceroulas. Em seu depoimento Florência teria informado que Arcílio dissera no momento: “Que pena, morreu minha mulher e meu filhinho” (COMARCA DE IRATI, 1918, fl. 17). Na realidade, ninguém de sua vizinhança tinha informações ou notícias de que o casal possuía um filho. Vestiu-se e seguiu para sua casa. Crescencio, 49 anos, uma das testemunhas do processo criminal, esclareceu em juízo que no dia do acontecido Arcílio estava embriagado e que “na véspera também estava neste estado apto de perturbar a ordem” (COMARCA DE IRATI, 1918, fl. 22). Acrescentou ainda que dentro do Club Internacional, lugar muito frequentado por homens da Villa, o esposo de Albertina tinha provocado alguns tumultos no baile dos atiradores naquele dia.

Mesmo com a tentativa popular de manter o corpo de Albertina intacto, já eram evidentes e inevitáveis as consequências das queimaduras: “Logo no primeiro balde jogado se despreendeu os braços do corpo” (COMARCA DE IRATI, 1918, p. 45). Ao amanhecer, com o conter das chamas, foi possível detectar que Albertina tinha sofrido mais do que queimaduras. Na sua “nuca havia um ferimento estando o cabelo empostado de sangue” (COMARCA DE IRATI, 1918, fl. 45). Houve outra pancada desferida contra Albertina na parte “frontal pelo qual sahia sangue e miolos” (COMARCA DE IRATI, 1918, p. 45). Acusaram, imediatamente, o próprio marido de ter cometido o crime.

Nascido em Morretes/PR e filho de Raimundo, Arcílio era funcionário público exercendo a profissão de professor e estava com trinta anos de idade no ano do acontecido. Tinha chegado à Villa fazia nove meses e lecionava na própria casa alugada na qual morava com a Albertina. Frequentava com assiduidade o Club Internacional e envolvia-se com práticas esportivas, por exemplo, futebol e eventos de tiros. Gostava de ingerir bebidas alcoólicas e, diversas vezes, era visto carregando uma arma consigo. Era um homem libertino, conforme confessou nos autos. Tinha uma amante e a encontrava frequentemente na residência dela. Arcílio era um homem ativamente integrado aos diversos espaços de sociabilidade onde homens e mulheres tramavam distintos tipos de relações.

Certamente a associação e a ligação ao crime realizada pela vizinhança que presenciara o incêndio advêm da reação intempestiva do marido de Albertina com socos, bofetadas e xingamentos aferidos ao público, bem como sua frieza com que recebeu a notícia do óbito de sua mulher. Arcílio foi julgado e considerado inocente por falta de provas coesas do cometimento do crime. Mas além da ausência de provas concretas, outros elementos contribuíram significativamente na sua absolvição: os valores sociais daquela época. Como destacado no processo:

Ao contrario, era tal o conceito que vinha gozando o apellado, em Iraty, que, segundo referem as testemunhas inqueridas, causou surpresa o procedimento, que teve, excedendo-se, algum tanto, por occasião de um baile e no Club Internacional, ao ponto de ficar bastante alcoolizado e desfechar uns tiros de revolver, e só á vergonha de ter assim procedido foi attribuida sua ausencia, daquelles e outros pontos, no dia immediato (COMARCA DE IRATI, 1918, fl. 162).

Os valores sociais, a vida cotidiana do venturoso professor Arcílio e a forma como se apresentava aos demais, sucumbiram o próprio objeto do processo: a morte de Albertina. Novamente, o que temos são junções de versões sobre determinado caso e a constituição de uma verdade que é aceita socialmente. Há o distanciamento do ato criminoso e a sua substituição dar-se-á por discursos que irão condenar ou inocentar alguém. Ao mesmo tempo, o fato de não mais retornar ao ato cometido, ao crime, não significa dizer que o resultado das técnicas jurídicas, isto é, a verdade, seja um falseamento do acontecido. Como bem disse Zenha: “Assim, as fábulas registradas nos processos penais [...] não são mentiras, ou simples fantasias. Pelo contrário, são discursos atestados como verdadeiros pela comunidade local, baseados em fatos concretos do cotidiano” (1983, p. 126).

Mesmo assim, não é de nosso interesse investigar se ele foi ou não o autor do crime. Nossa intenção é outra. Interpretamos que a atitude do marido frente ao acontecido revela o signo da propriedade para com o corpo de sua esposa. Até no momento final, ele parecia não admitir que a sua mulher fosse tocada ou vista por ninguém. Nem mesmo na morte Albertina deixava de ser sua. Apesar de ser preso temporariamente, indiciado, submetido a um processo, Arcílio foi julgado e considerado inocente perante a lei por insuficiência de provas: “O auto do corpo de delicto de fls. não constitue, nem oferece prova da existencia de crime algum, ao contrario do que deveria succeder, pelo proprio fim de sua instituição, si de crime realmente se tratasse, na hypothese dos autos” (COMARCA DE IRATI, 1918, p.167).

Conforme Corrêa:

A morte de uma pessoa pela outra é imediatamente despojada de seu peso concreto, espesso, da espessura que possui em sua esfera de ação, e transformada numa parábola, numa fábula, onde estão contidas todas as mortes possíveis de acontecer neste mundo para o qual se volta a visão jurídica, uma visão que ordena a realidade de acordo com normas legais (escritas) preestabelecidas, mas também de acordo com normas sociais (não escritas), que serão debatidas perante o grupo julgador (1983, p. 24).

A sentença final que promoveu a liberdade do possível algoz foi instituída menos pelo objeto que instaurou o processo criminal, a morte de uma mulher, e mais pelos signos sociais estabelecidos naquela localidade e naquele período específico. Lançada ao ermo, Albertina sai de cena para dar lugar ao protagonismo masculino. Todas as atenções voltam-se para as qualidades preditivas que o libertará e, por outro lado, os vícios que poderão manchar por completo sua honra, tornando-o um infame social.

Boris Fausto, com propriedade, explicitou exatamente essa alteração que a formação ou instauração de um processo criminal realiza. Ele comunga que os processos penais possuem momentos diferentes no qual o crime passa a ser secundário quando estabelecido os autos, emergindo uma nova batalha para punir ou absolver o delituoso. Portanto, “na sua materialidade, o processo penal como documento diz respeito a dois ‘acontecimentos’ diversos: aquele que produziu a quebra da norma legal e um outro que se instaura a partir da atuação do aparelho repressivo” (FAUSTO, 1984, p. 21).

Apresentada nossa fábula, já podemos adentrar com mais profundidade nos pormenores do processo criminal e decodificar como se delineavam as questões de honra e virilidade na Villa de Iraty nos primeiros anos do século XX.

A honra e as virilidades violentas

A análise seguinte tem caráter histórico. Dessa forma, o cuidado com afirmações hiperbólicas será frequente ao longo do texto, demonstrando que tratamos aqui de uma espacialidade e temporalidade específicas. Para que não caiamos em armadilhas generalizantes, buscamos comparações com realidades temporais e espaciais próximas da que tratamos.

De imediato: de que maneira os homens revitalizavam suas virilidades e mantinham sua honra na Villa de Iraty no início do século XX?

O próprio réu, o professor Arcílio, nos ajuda a refletir sobre esse quesito quando foi visto por populares fazendo confusão no baile e no Club Internacional com uma arma em mãos. Bernardino, com 40 anos, industrial e testemunha do processo relativo à morte da Albertina disse “que sabbado ultimo o indiciado acabou com um baile empunhando um revolver, que no domingo ate as onze horas da noite Arcílio esteve no Club portando-se inconveniente devido achar-se um pouco alcoolizado” (COMARCA DE IRATI, 1918, fl. 16). O caso foi mencionado por outro popular chamado Emílio, 48 anos e industrial que relatou o seguinte: “Que o indiciado costumava ‘entrar em troças’ e alcoolizar-se um pouco, no ultimo sabbado Arcílio excedeu-se mais do que das outras vezes dando tiros dentro do salão de um baile” (COMARCA DE IRATI, 1918, fl. 19). Segundo

nossos informantes do próprio processo, Arcílio era um homem que, por momentos diversos, excedia os limites do concebível e por isso passou a ser a principal pessoa que poderia ter executado o crime contra sua esposa. Da mesma forma fez Itaciano, 18 anos, solteiro e lavrador que também teve algo para contar sobre as atitudes do senhor Arcílio. Segundo ele: “Que sabe que o denunciado devido ter ingerido bebidas alcoólicas ficou com a ideia perturbada a ponto de ter ido ao baile dos atiradores e disparado no salão tiros” (COMARCA DE IRATI, 1918, fl. 62).

As fofocas sobre as atitudes noturnas de Arcílio alcançaram toda distribuição geográfica da Villa de Iraty. Seu gosto pela bebida e sua exaltação em público são códigos ou sinais que permitem acessar como a defesa da honra e as provas *viris* eram constantemente estabelecidas. Portanto, ao que nos fica claro, essas noites não estavam isentas de potenciais desencontros entre homens daquele mesmo espaço. Os testemunhantes são trabalhadores industriais e rurais, o que nos conduz à afirmação de que, talvez, esses lugares eram pontos de encontros dos homens que possuíam profissões diversas. Lavradores, trabalhadores industriais, professores, dentre muitos outros, preenchiam esses recintos todas as noites.

A utilização de bebidas alcoólicas contribui potencialmente para demonstrações *viris*. Em muitos casos, estará na bebida a coragem que faltava para que muitos homens deflagrem indiscriminadamente atitudes de violência para com outrem. Ingeri-la não apenas erguerá o homem ao *status* de dominante como uma provação entre eles mesmos, mas será a “pimenta” que porá continuas posturas truculentas e criminosas contra mulheres. A bebida conforma as masculinidades e acende o fogo para circunstanciais atitudes *viris* alojadas na violência física.

Esse é um dado importante e bastante comum no processo aqui analisado. Buscando comparações com realidades outras, encontramos a mesma problemática nas reflexões de Katy March (2015) quando pretendia entender a relação do álcool com as ações de violência masculina sobre as mulheres. A autora percebeu que a grande maioria dos crimes violentos na Comarca de Guarapuava em 1950 tinham o álcool como elemento integrador:

Na Comarca de Guarapuava, cerca de 55% dos processos analisados apresentaram discursos relativos a ingestão de bebidas alcólicas, sendo, destes, seis vítimas e seis acusados que, no momento do crime ou nos discursos de caracterização da vida pregressa, foram descritos como ébrios, o que justifica a constante presença da embriaguez [...] para a ocorrência de crimes violentos (MARCH, 2015, p. 108).

Aparentes nos relatos, os conflitos e desentendimentos acompanhados de perto por armas são constantes nesses recintos. Em muitos casos, as discórdias emergiam por excesso no uso do álcool, a partir de uma disputa entre homens por uma “presa” feminina ou quando um agredia a honra do outro. Ou seja, a mira da arma, seja esta uma arma de fogo ou uma faca, será direcionada para qualquer ameaça que possa surgir contra a honra viril do homem. Tomamos, assim, que a forma visível com a qual Arcílio expunha sua paixão pelo objeto de fogo revela que a sociedade na qual estava presente ainda via nesse instrumento o modo mais convencional de resolução de problemas.

Foi isso que Renata Sopelsa (2011) apontou ao analisar um processo crime de

1901, relativo a uma lesão corporal em Ponta Grossa, cidade próxima à Villa de Iraty. O contexto analisado indica a introdução de um novo contingente populacional na cidade e, como consequência, o estabelecimento de novas formas de sociabilidade. São espanhóis, italianos e alemães que se integram aos que lá estavam para o estabelecimento de redes de socialização e, conseqüentemente, corroboram na produção de novos conflitos devido às divergências de seus próprios padrões de convivência. Segue o caso descrito pela autora:

Aguida, uma imigrante russa, moça bonita, com 16 anos de idade, desfechou um tapa no rosto do italiano Frederico Mansani, após ser por ele desrespeitada. Mansani, irritado com a reação da senhorita, desferiu-lhe um empurrão e em seguida foi contido pelos presentes e levado para fora do ambiente da festa. Entre os convidados que repreenderam o agressor estava Luiz Adão, jovem, curitibano, solteiro, de 22 anos, amigo de Aguida. E, saindo ambos para o jardim da frente da casa, onde continuaram a falar sobre o incidente que se deu na sala de baile, assim conversaram, quando o dito José de tal, irmão de Taquinio, que também saiu para o jardim, aproximando-se de Luiz Adão, deu-lhe traiçoeiramente uma facada, produzindo o ferimento descrito no corpo de delito. (SOPELSA, 2011, p. 111).

Um aspecto demarcador no caso reproduzido por Sopelsa (2011) é a reação de Aguida no ato da abordagem masculina. As diversas formas de abusos não eram respondidas passivamente, como descrito anteriormente. Ao elevar sua mão e lançar contra o rosto de um homem, alcoolizado ou não, ela acabou tocando em um dos pontos mais significativos desses sujeitos, a sua virilidade. A rejeição proporcionará nova atitude que pode oscilar entre o emprego de palavras de baixo escalão, ou, até mesmo, no cometimento de homicídio, dependendo muito do momento.

Constata-se que essas desavenças eram constantes não apenas na Villa de Iraty, obviamente. É a honra viril em questionamento que levava a muitos incidentes violentos por parte dos homens. Fica clara a disputa pela honra e pela virilidade masculina e defendê-la é manter-se integrado ao ser homem comumente aceito nessas áreas e nesse período específico. Em caso de não defesa da honra pelo viés violento, os estereótipos feminilizantes poderiam ofuscar suas vidas, rebaixando-os. Por isso que praticamente em todos os conflitos que envolvessem homens com homens ou homens com mulheres, como na citação supracitada, a virilidade aparecia como ponto intocável, que jamais deveria ser questionada e sempre almejada.

As agressões e o uso de armas brancas ou de fogo eram mecanismos de resolução dos problemas quando esses se dirigiam ao campo da honra-viril. Isso acontece porque o poder estatal ainda não conseguia penetrar amplamente em algumas localidades para estabelecer controle da violência e conter seus usos aleatórios pelas próprias pessoas. Acreditamos que por isso o senhor Arcílio estivesse sempre conduzindo perto de si uma arma. Apesar do processo-crime que estamos analisando não possibilitar afirmar que os tiros por ele dado no baile tinha algo relacionado à defesa da sua honra como homem, cogitamos que era uma das diversas demonstrações de virilidade bastante frequentes utilizadas por homens e em lugares como esses.

Mas afinal, de que maneira podemos compreender a virilidade ou o que ela representa aos homens? Segundo Baubérot, a virilidade é resultado de um “lento e

profundo trabalho de inculcação pelo qual a sociedade o conduz a se conformar às características físicas e morais específicas do estado viril” (2013, p. 189). Ou seja, “não se nasce viril, torna-se viril”. Tal afirmação busca compreender a virilidade masculina como uma construção histórica e social, que vai depender de cada contexto analisado e é exatamente nesse âmbito que trabalhamos. Conforme Baubérot (2013), algumas instituições sociais contribuem para esse processo de formação do homem e a principal delas é a família. As roupas e os jogos distribuídos ainda quando crianças fortalecem a interiorização dos aspectos viris. Para os meninos são designadas brincadeiras que caracterizam aventura e violência, como é o caso das armas de brinquedos. Claro que a maior disseminação desses tipos de divertimentos dependerá do momento, ou seja, em períodos de guerras esses brinquedos ou jogos aparecerão com maior intensidade. O quartel é outra instituição que fortalecerá e completará a formação viril dos homens. Vai ser dentro de sua arquitetura que a disciplina e o rigor nas condutas serão potencializados. Domesticam-se, assim, esses sujeitos dentro de um regime de violência que opera nos próprios corpos dos jovens em desenvolvimento. Todos esses procedimentos violentos constituem as masculinidades. Destarte, notamos que a formação viril do sujeito homem ao longo dos anos é feita a partir de um corolário, em outros termos, a virilidade que se forma é nela mesma uma representação e uma prática da violência.

Cabe dizer que as notícias da Guerra eram constantes nos jornais e revistas em 1918. Acessíveis para aqueles e aquelas que soubessem ler e para os que não sabiam também, pois, como sabemos, a leitura dirigida ao público sempre foi bastante usada em diversos momentos históricos, fazendo com que as informações girassem de voz em voz chegando aos ouvidos daqueles desprovidos da habilidade de leitura. Mas retomando, na casa queimada do casal Arcílio e Albertina foram encontradas, entre os objetos que resistiram ao poder do fogo, edições da revista *Fon-Fon*.⁵ Era constante, no período da guerra que acometia a Europa, a revista trazer “Assumptos da Guerra” e “Aspectos da Guerra”, ou seja, as representações da guerra relativas à honra, ao heroísmo, à força, à disciplina e à coragem estavam presentes no cotidiano das pessoas, contribuindo para o estímulo ou manutenção das virilidades masculinas.

Os usos de armas de fogo e facas eram constantes entre os homens. Parece ser intrínseca à temporalidade analisada, não se limitando, como vem sendo mostrado, a alguns homens residentes na Villa de Iraty. As armas podem ser entendidas como instrumentos de defesa da honra masculina quando perpassada por qualquer tipo de agressão por parte de outrem, seja ela física, simbólica, psicológica e, principalmente, moral. Se pensarmos na conjuntura da guerra e de um Estado que ainda não se fazia presente para estabelecer o controle da violência e da vingança, não há de assustar que esses assuntos se resolviam entre os mesmos e, dessa maneira, a manutenção das masculinidades se realizava.

Rechaçar um sujeito homem puxando-lhe pelos braços, dar-lhes murros ou bofetadas, em certas circunstâncias, podia ser considerado como uma ofensa tão grande que na maioria das vezes acabava em trocas de agressões e até em morte, pois a honra e a virilidade que estavam em jogo. O momento conflitante das masculinidades entre Arcílio e os populares clareia bastante essa situação: “Que Arcílio foi logo apontado

⁵ A revista era editada no Rio de Janeiro e teve início no ano de 1907, sendo publicada até 1958. Para acesso às edições ver: Disponível em: <<http://memoria.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=259063&pagfis=1>>. Acesso em: 17 fev. 2017.

como autor do crime por todos que alli estavam e trataram de prendel-o enquanto aguardavam a chegada do Delegado local” (COMARCA DE IRATI, 1918, fl. 16).

Ao entender que a dominação masculina é histórica e estimulada por instituições presentes nas sociedades, Bourdieu (2012) avança detectando que essa dominação violenta não é constituída apenas pelo seu caráter físico, mas também simbólico. Destarte, explicita o paradoxo existente nessa dominação: “Também sempre vi na dominação masculina, e no modo como é imposta e vivenciada, o exemplo por excelência desta submissão paradoxal, resultante daquilo que eu chamo de violência simbólica, violência suave, insensível, invisível a suas próprias vítimas” (BOURDIEU, 2012, p. 7). Ora, nesse momento é possível destacar que a dominação masculina exercida pelos homens sobre as mulheres não pode ser entendida unilateralmente. Aqueles que a exercem são, por outro lado, vítimas da mesma dominação, precisando constantemente passar por provações diante dos pares para que se mantenham como homens. Conforme Bourdieu (2012), há a necessidade de que os homens desempenhem vários papéis, assim, garantindo sua virilidade e honra. Essas provações não operam apenas na relação homem/mulher, mas, principalmente, entre homem/homem.

Esse choque de masculinidades aparece no processo:

Diante daquele espectáculo doloroso e horrível, sentindo a enormidade de sua desgraça e já tomado de verdadeira loucura transitoria, o appellado, sem saber o que dizia, nem o que fazia, proferia palavras desconexas e debatia-se contra os que procuravam isolar, a baldes de agua, o cadáver que jazia sobre o leito (COMARCA DE IRATI, 1918, p. 163).

Conforme acima citado, Arcilio não pestanejou em embolar-se aos murros e no uso de nomes de baixo escalão sobre aqueles que ali posicionavam-se para sanar as labaredas. Mas o mesmo trecho fornece outra informação por entrelinhas. O homem, quando no seu dia a dia é “naturalmente” racional, não sai do “eixo”, mantém a postura ereta, a cabeça erguida, passos firmes e, por fim, não pronuncia discursos aleatórios e fora da lógica. A não ser em momentos em que está tomado pelo caos, acometido por desgraças. Observa-se que é só na ocasião em que a razão é forçada a dar lugar à loucura que os homens agem dessa maneira.

A alegação da defesa de Arcilio feita ao egrégio, de que ele foi tomado pelo calor do momento, aparece como argumento interessante na tentativa de salvá-lo das grades. Aqui temos mais um trecho do processo que revela tal empreendimento criativo: “Enquanto o mesmo appellado chegava, de fora são e salvo, o que, depois de comover a todos até as lágrimas, produziu aquella indignação, que, dando ao infortúnio e desespero de um marido infeliz significação diversa” (COMARCA DE IRATI, 1918, p. 165). A criatividade da defesa em elaborar um discurso que destitua as provas contra Arcilio são esclarecedoras. A perda de sentidos provocada pelo susto da morte de sua esposa, vista aqui como estratégia discursiva, produz uma eficiente retórica sobre o júri, não sendo à toa que o principal acusado se torne vítima de acusações, segundo a defesa, lacunares.

Mesmo sendo o processo penal fruto de técnicas específicas, é possível, segundo Fausto (1984), que o historiador avance em diversas questões, como os valores sociais de uma época. Assim, “os discursos de acusação e defesa representam uma fonte

importante para apreensão de valores e representações sociais, permitindo localizar pontos sensíveis, capazes de determinar as opções do corpo de jurados” (FAUSTO, 1984, p. 25). É exatamente essa articulação que Arcílio e sua defesa realizam. Um caso específico, em um momento inédito e com atitudes incomuns que destoam da “real” vida desse estimado professor de boa honra para sociedade de Iraty. Todos esses elementos confluem para criar uma nova realidade. O recurso da agressividade é substituído pelo respeito e o bom comportamento que o professor estabelecia com a sua esposa diariamente:

O appellado e sua mulher sahiam juntos e que dona Albertina nunca articulou queixa alguma, de modo a fazer ver que era maltratada por seu marido. Tudo, portanto, fazia crêr que, si no lar do appellado não imperava felicidade real, não havia, também, cousa alguma que revelasse um estado de cousas a inspirar cuidados pelo desfecho imprevisto e tragico, que pudesse ter (COMARCA DE IRATI, 1918, p. 162).

Presumimos que aqueles que se movimentaram para segurá-lo até a chegada da polícia foram os homens que estavam envolvidos na situação e que sofreram as agressões desferidas pelo principal acusado. Foi colocada em questão tanto a honra quanto a virilidade desses homens e por isso, em diversas passagens do processo criminal, alguns deles agregam acusações sobre o professor. De fato, atentar contra a honra masculina podia ocasionar transtornos irremediáveis. No caso curioso do professor Arcílio, essa questão foi resolvida com a sua contenção até a vinda das autoridades. Em muitos casos, essa situação seria resolvida com o desferir de uma facada ou com o apertar do gatilho. Esse tipo de incidente poderia acontecer nos quartéis, nas ruas, em bailes etc. A arma, seja ela de fogo ou apenas uma faca, assegurava a integridade e a honra do sujeito homem.

Cabe lembrar que a virilidade também está vinculada à potência sexual. No processo, Arcílio nos leva a pensar sobre isso ao tentar se defender das acusações de assassinar sua esposa: “Grande mal de que me arrependo é o de ter sido, nos últimos tempos, um libertino, embriagando-me e, assim, deixando de cumprir os meus deveres para com família e para com a sociedade” (COMARCA DE IRATI, 1918, fl. 102). E prossegue da seguinte maneira: “Achando-me na caza de uma meretriz e lá recebendo a notícia do incêndio de minha casa, sahi allucinado sob a influencia da ultima embriaguez, e, nesse estado, dizem que eu soltava palavras desconexas e agredia” (COMARCA DE IRATI, 1918, fl. 102). Aqui entram em choque dois elementos que constituem as masculinidades. O primeiro é a honra. Percebemos que o não cumprimento dos seus deveres para com sua esposa é mais importante do que o crime cometido. Ao que parece, o verdadeiro crime foi não prestar os serviços devidos à sua querida Albertina. Em segundo, as posições de um homem viril sexualmente que se envolvia com outras mulheres na satisfação de desejos sexuais.

Ao sugerirmos Florencia como amante de Arcílio, podemos estar suavizando a relação de dominação simbólica estabelecida por ele sobre ela. Mas as coisas não parecem tão simples. Lidamos, efetivamente, com a objetificação da mulher, isto é, Florencia como objeto de usufruto sexual e barganha viril do professor Arcílio. Sugestionamos isso, pois ele refere-se a ela como “meretriz” mesmo quando frequentava o íntimo de sua casa. Em nenhum momento ele demonstrou qualquer afeição, chegando até, como

disse a sua defesa, a debochar do convite “em tom de gracejo, feito pelo apellado á Florencia para darem um passeio á Lapa” (COMARCA DE IRATI, 1918, p. 166). Portanto, tem-se o corpo feminino como objeto para satisfação sexual e para manutenção de sua masculinidade perante outros homens, pois, como bem sabemos, ele foi alertado da tragédia por um de seus vizinhos, o que significa dizer que entre os pares masculinos há um corporativismo constante e, acima de tudo, caçadas por “presas” femininas.

Novamente, Bourdieu (2012) tratou muito bem da objetificação feminina dentro de uma dominação simbólica. Dentro dessas trocas simbólicas, são as mulheres que sempre saem como objeto:

Instaurada entre o homem e a mulher no terreno das trocas simbólicas [...] as mulheres só podem aí ser vistas como objetos, ou melhor, como símbolos cujo sentido se constitui fora delas e cuja função é contribuir para a perpetuação [...] do capital simbólico em poder dos homens (BOURDIEU, 2012, p. 55).

As noites para os homens solteiros e casados na Villa de Iraty, pelo menos é o que nos leva a crer a partir da leitura do processo, eram importantíssimas para manutenção das suas masculinidades. O mundo externo era um elemento obrigatório seja para simples saídas com amigos, encontros no Club Internacional ou para relações fora do matrimônio com mulheres que viviam na própria localidade ou nos arredores do pacato lugar. É isso que percebemos nas falas do acusado Arcílio. Ele e a sua amante (ou seria meretriz?) Florência já se conheciam “á uns quatro mezes mais ou menos” (COMARCA DE IRATI, 1918, fl. 43) e os encontros continuaram até mesmo quando a Albertina chegou para morar em Iraty. No entanto, a queixa feita por ela já demonstrava alguns sinais de que os dois já não mais poderiam publicizar suas relações à sociedade. Desde então, é passível de interpretação que a chegada de Albertina à Villa de Iraty começava a colocar em cheque a tal desejada “liberdade sexual” do seu esposo Arcílio. Até então, conforme dito, ela ainda não estava morando na mesma casa com ele: “Que desde mil novecentos e nove que se harmonizou com sua mulher e desde então mantiveram sempre boas relações; que em fim de Janeiro ultimo veio para Iraty e em mez de Junho para aqui veio Albertina” (COMARCA DE IRATI, 1918, fl. 8).

Parece clarear-se essa questão, quando lemos o depoimento da sua amante Florência no qual ela questiona-o sobre o convite feito para passear na Lapa: “E a tua mulher?” (COMARCA DE IRATI, 1918, fl. 42). Arcílio respondia dizendo que não se importava com ela. No entanto, a afirmação parece complementar o que dissemos anteriormente e nos permite aferir que havia entre eles certas preocupações nos casuais encontros e não era à toa que se viam ao escurecer do dia para manterem relações íntimas. As importantes e estimadas saídas noturnas do professor estavam comprometidas com a chegada de sua esposa.

Arcílio, ao dizer para Florencia que não se importava com Albertina, envolvia sua amante nos jogos dos sentimentos. Ora, ele queria mesmo era manter as suas constantes visitas intactas. Para isso, utilizou-se de um dos maiores e bem-sucedidos recursos: a mascarada demonstração de afeto para com ela. Não precisa de muito esforço hermenêutico para chegar a esse dado. Foi no momento de sua defesa que ele gracejava do infeliz convite feito para passear com Florencia na Lapa. O fundamental mesmo estava na continuidade das transas escondidas e, ao mesmo tempo, nos risos

com os seus pares masculinos.

Aventuras sexuais e manifestações da potência sexual são ingredientes que preenchem e nutrem o ser homem. Nesse sentido, ao tratar das representações no Dicionário Erótico de Alfred Delvau, Corbin considerou que: “A necessidade de foder é considerada, na intimidade masculina, um elemento constitutivo essencial da virilidade. Ele justifica comportamentos audazes e lascivos” (2013, p. 154). E completa: “O homem viril deve ‘ter’ mulheres, deve ‘possuí-las’, no sentido pleno da palavra, ou seja, ele deve ‘gozar’ e ‘usufruir’ delas, mantê-las ‘na sua mão’”. São nas relações extraconjugais que melhor se reconhecerá o homem viril entre os seus pares. A performance ou desempenho viril fora do casamento ditará e estabelecerá “o verdadeiro teatro da virilidade, nessa literatura didática, é extraconjugal. Ele posiciona a ‘mocinha’, a serviçal, a costureira, Margot, a camponesa, e, secundariamente, a amante, no primeiro plano da cena” (CORBIN, 2013, p. 159).

A fala ou o lamento nada ingênuo do indiciado nos leva a pensar nas tramas retóricas que ele tenha usado para convencimento do juiz em seu julgamento. Observamos que ele vai apelar exatamente para os dados que caracterizam e constituem, naquele momento, o fazer-se homem. É o pedido de perdão feito de homem para outros homens que possuem as mesmas demandas. Estamos nos referindo aos papéis de gênero a serem preservados. Os fragmentos do processo criminal nos fazem crer que os saberes que compõem a masculinidade são mais significativos do que o próprio ato que levou à morte a Albertina.

Apresentamos aspectos da honra e virilidade dos homens, mas como estavam dispostos os aspectos da honra feminina naquele momento na Villa de Iraty? O processo permite acessar alguns minúsculos traços que caracterizavam o ideal de honra para as mulheres. As relações que envolviam a manutenção da honra das mulheres na Villa de Iraty no início do século XX eram, por assim dizer, traçadas diferentemente. Enquanto para Arcílio era importante transitar nas noites da Villa sozinho e em busca de variadas formas de prazer, para Albertina era preciso conservar a sua honra dentro de sua casa e quando estivesse em ambiente público que fosse sempre na companhia do seu esposo. Vejam o que nos diz o professor Arcílio quando inquirido sobre a relação que tinha com a sua esposa e assim tentaremos retirar impressões sobre a honra feminina daquele período:

Que antes esta não veio por dificuldade de montar a casa; que era habito de sua mulher viver em casa de onde sahia as vezes a passeio com o respondente, frequentando a casa de Emilio Gomes; que quinta ou sexta-feira foi a ultima vez que Albertina foi a casa de Emilio; que sabbado nem domingo, Albertina não sahio a passeio nem de dia nem de noite (COMARCA DE IRATI, 1918, fl. 8).

Nessa narrativa é Arcílio que exhibe alguns dos hábitos que eram padrões aceitáveis/desejados pela sociedade para as mulheres. A liberdade de transitar sozinha pelas ruas da Villa de Iraty não parecia possível, ao menos, quando acompanhada pelo seu marido. Para manutenção de uma boa reputação, as mulheres casadas não deveriam sair desacompanhadas, podendo ter a sua integridade moral rebaixada ou estariam expostas às provações de masculinidades dos outros homens. De qualquer modo, Albertina parecia estar dentro dos parâmetros sociais esperáveis no campo da

honra e foi o vizinho Emilio quem confirmou a “boa conduta” da Albertina, pois ela era “recatada e poucas relações aqui mantinha” (COMARCA DE IRATI, 1918, fl. 18).

Ao falarmos da integridade moral rebaixada das mulheres, nos referimos ao que Kety March (2015) demonstrou muito bem sobre os abusos violentos realizados como correção às ações e atitudes femininas que se distanciavam do que seriam consideradas como “certas”. Segundo a autora, uma “violência correcional” era aplicada segundo “o entendimento de que as mulheres deveriam ser ‘corrigidas’ pelos homens para que apresentassem um comportamento considerado adequado” (MARCH, 2015, p. 222). E assim continua:

Forma de “correção” repercutia como comportamento aceitável na sociedade, inclusive entre as vítimas da violência que acreditavam estar vivendo uma experiência natural, diante da postura de dominação do corpo masculino exercida tanto socialmente como juridicamente (MARCH, 2015, p. 222).

Voltamos a dizer que o olhar analítico da autora está direcionado para o Paraná da década de 1950, ou seja, trinta anos após as experiências vividas no caso de Albertina. Cabe-nos afirmar que esse tipo de prática parecia ser bastante comum e validada socialmente perante os homens e pelas próprias mulheres. A experiência de violência sobre as mulheres era produzida a partir de um saber que conduzia e legitimava tais ações. Esse saber advinha do próprio Código Civil de 1916. A autora ao analisar o código penal percebeu que o homem era quem comandava ou era o chefe da união matrimonial. Ao menos até a década de 1950 prevaleceu esse mesmo modelo “de que ao homem cabia o controle sobre os indivíduos que compunham a família” (MARCH, 2015, p. 223).

Aparentemente não importava se as mulheres fossem casadas ou solteiras, todas poderiam estar sujeitas às constantes coações devidas às condutas desregradas que viessem a assumir no meio público. Acrescentamos ainda que as distinções de classe seriam suficientes para alargar as formas de agressões. Há um distanciamento muito grande entre a liberdade do homem e a liberdade da mulher nesse período como estamos demonstrando. Portanto, não era apenas na Villa de Iraty que a condição de liberdade feminina era limitada pela sociedade. Essa estrutura pode ser visualizada em outras cidades do Paraná naquele momento.

Se nas ruas os riscos de mulheres serem violentadas eram grandes, no interior de suas residências, na atmosfera da casa, no ambiente doméstico, a mulher configurava como dominante das tarefas cotidianas. Ele, Arcílio, “morava só com sua mulher; que esta é quem fazia todo o serviço doméstico” (COMARCA DE IRATI, 1918, fl. 8), ou seja, era Albertina quem cuidava da casa. Lavar as roupas, cozinhar, cuidar da limpeza da casa eram atividades realizadas pelas mulheres e esses elementos pareciam garantir suas integridades como mulheres do lar e das boas condutas. Elas encarregavam-se dos cuidados cotidianos da residência nas quais moravam. Ou seja, as mulheres, quando bem vistas socialmente pelo corpo social existente na Villa de Iraty, deveriam manter-se intactas dentro dos seus lares promovendo os prazeres alimentares de seus esposos e as necessidades mais elementares possíveis do dia a dia. O processo criminal analisado permite que alcancemos o ideal desejado daquela sociedade para com as mulheres que ali viviam.

Ora, dissemos nas primeiras linhas deste texto que a atitude de Arcílio, quando

defronte a morte de sua esposa queimada dentro de casa e com os populares que tentavam apaziguar as chamas, carregava o signo da dominação sobre o corpo de sua mulher. Bernadino testemunhou o seguinte: “Que este”, referindo-se ao Arcílio, “compareceu uma hora mais ou menos depois do depoente; que não se mostrou alarmado e estava completamente vestido; que mostrou-se irritado com as pessoas” (COMARCA DE IRATI, 1918, fl. 15-16). Isso certamente aconteceu pelo fato do homem, Arcílio, acreditar, dentro dos códigos simbólicos que foram interiorizados durante toda a sua vida, ter a capacidade de possuir como objeto a sua mulher viva ou morta.

Considerações finais

A noção de propriedade da mulher, não apenas no sentido materialista, mas simbólico, era garantida e instituída socialmente. O dever do homem era cuidar da casa e dos que ali residiam. Dever moral e honroso. Portanto, há uma precisa divisão dos papéis sociais entre homens e mulheres naquele momento. Se às mulheres são designadas as casas como seus espaços de atuação efetiva, aos homens a rua é o lugar da liberdade. Isso fica expresso na acusação feita ao Arcílio de matar a sua própria esposa. O denunciado foi preso por oito dias pelas autoridades e os argumentos da defesa vincularam-se exatamente à agressão que o mesmo sofreu ao cercearem a sua liberdade. Diz a defesa de Arcílio: “Vamos, antes de tudo, apreciar as violências praticadas contra o denunciado como a incomunicabilidade pelo espaço de oito dias” (COMARCA DE IRATI, 1918, fl. 72). A liberdade carrega sentidos variados e não pode ser considerada apenas no âmbito do ir e vir do sujeito, mas na capacidade de falar, de se pronunciar para outrem, algo que foi estritamente retirado de Arcílio quando levado para cadeia.

Como muito bem salientou Beatriz Nader (2002), certamente os saberes são construídos socialmente, historicamente e vão sendo formatados desde o nascimento. Cada instituição vai realizar, da sua maneira, a função de atribuir os papéis sociais “naturais” para as meninas e para os meninos. Para os homens, a força, a honra, aventura, destreza, liberdade e competição são imperiosas sobre os seus corpos. Já as mulheres precisam desenvolver outros atributos como: docilidade, o cuidado da casa, moral e as boas condutas. Estabelece-se uma assimetria nos papéis sociais. Desta forma, “entendendo masculinidade como vigor, energia, força [...], o homem na realidade sempre teve a responsabilidade de manter-se dentro da autoridade subjetiva para si e objetiva para aqueles que estão ao seu redor” (NADER, 2002, p. 476).

Então, o homem honrado não pode sofrer por tais privações em uma sociedade que busca ampliação dos pressupostos civilizacionais como aparece na citação abaixo:

As violências, as injustiças, se repetiram por diversas vezes, tendo como único e exclusivo fim, tolher, regrab a liberdade do denunciado. Porque tanta crueldade? Porque tanto desrespeito as nossas Leis? Porque negar o direito de defesa assegurado não só pelas nossas leis, civis, criminaes, mas também assegurados pelos sentimentos de humanidade confirmado por todos os povos cultos? (COMARCA DE IRATI, 1918, fl. 73).

Também aparece em Bourdieu, tais proposições de que a virilidade do homem é caso de honra. Para mantê-la intacta, são indispensáveis a realização de diversos papéis

viris como a força, coragem, potência sexual, etc. Esses são elementos esperados e obrigatórios dirigidos aos homens: “A virilidade, [...] princípio da conservação e do aumento da honra, mantém-se indissociável, pelo menos tacitamente, da virilidade física, através, sobretudo, das provas de potência sexual”. (BOURDIEU, 2012, p. 20)

Se aos homens os atributos já citados acima corroboram na manutenção de suas virilidades e honra, às mulheres são dispostos trabalhos de socialização contrários aos dos homens. No caso feminino,

Todo o trabalho de socialização tende, por conseguinte, a impor-lhe limites, todos eles referentes ao corpo [...]. Os princípios de boa conduta, inseparavelmente corporal e moral, aprendendo a vestir e usar as diferentes vestimentas que correspondem a seus diferentes estados sucessivos, menina, virgem núbil, esposa, mãe de família (BOURDIEU, 2012, p. 37).

A frieza com a qual Arcílio recebeu a notícia do falecimento da sua mulher é outro demarcador do ser homem, de preservação da masculinidade. A serenidade foi presenciada pelo Crescencio quando alertou para Arcílio o ocorrido, pois “notou com grande estranheza a despreocupação com o que sucedia em sua caza e disse mesmo ao depoente que era homem forte para resistir” (COMARCA DE IRATI, 1918, fl. 22). Benedicto, 28 anos, solteiro, foi outro que estranhou o jeito de como o marido da Albertina recebeu a notícia: “Que na hora do sinistro encontrou com o indiciado com quem falou dizendo: como é Arcílio que e de tua família. Ao que nada lhe foi respondido” (COMARCA DE IRATI, 1918, fl. 24). Acompanhando-o até o local onde ouviu dizer da própria boca do marido da Albertina o seguinte: “apareceu o homem” (COMARCA DE IRATI, 1918, fl. 25). Em outras palavras, o professor Arcílio, é aquele homem que não decai mesmo em momentos difíceis, que não fraqueja ou sempre reage de maneira indiferente ao esperado entre os sujeitos que são genuinamente homens.

Ora, as configurações históricas e sociais daquele período, expressas como ideais no processo criminal, deixam explícitas as hierarquias presentes no campo do gênero. É o advogado do principal acusado de matar Albertina que se utiliza da definição de liberdade individual do homem, pautada na própria lei vigente, para sucumbir ou relegar ao segundo plano a questão que mais interessava naquele momento, que era a morte da sua esposa. Troca-se, dentro de um saber institucionalizado, um crime pelo outro. Cercear o marido da vítima do direito de liberdade, como fica esclarecido na fala da defesa, é romper com os elos de uma sociedade culta e que preza pela justiça, mesmo quando o potencial incriminado pareça ter cometido atos e ações que o levem ao encarceramento.

Finalmente, as ações e atitudes de Arcílio conduzem-nos para acessar alguns dos aspectos presentes do ser homem naquele momento. A rotina de saída à noite para jogos, diversão em bailes, utilização de bebidas alcoólicas acompanhadas de confusões, uso de armas, encontros particulares com mulheres fora do casamento, além da postura rígida com a qual recebeu a notícia do falecimento da sua esposa e as atitudes intempestivas manejadas em diversas ocasiões revelam, assim, as maneiras desses indivíduos se comportarem diante da honra e dos ensinamentos viris.

O exame do processo criminal permite-nos dizer que existiam ideais bem definidos de honra, tanto para os homens quanto para as mulheres, e que os saberes

viris eram constantemente exercidos com o uso da violência física ou simbólica. Ou seja, os papéis sociais entre homens e mulheres no início do século XX na Villa de Iraty estavam rigorosamente delimitados, sendo legitimados tanto pela instituição jurídica quanto pela população que habitava aquele espaço. Para os homens, a necessidade dos espaços públicos era um imperativo que contribuía para estabelecimento dos ritos masculinos, por exemplo, saídas para clubes, utilização de bebidas alcoólicas, encontros amorosos com mulheres fora do casamento e o uso de armas para defesa da honra quando esta fosse posta em questionamento. Já às mulheres, cabiam os deveres da casa e quando estivessem em áreas públicas deviam portar-se dentro dos parâmetros de “boas condutas” estabelecidos socialmente, caso contrário, poderiam ser corrigidas ou terem suas honras rebaixadas.

Referências

BAUBÉROT, Arnaud. Não se nasce viril, torna-se viril. In: COUTRINE, Jean-Jacques (Org.). *História da Virilidade: virilidades em crise? Séculos XX-XXI*. Petrópolis: Vozes, 2013, p. 189-220.

BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2012. 160p.

CORBIN, Alain. A necessária manifestação da energia sexual. In: CORBIN, Alain. (Org.). *História da Virilidade. O triunfo da virilidade. O século XIX*. Petrópolis, Vozes, 2013, p. 153-192.

CORRÊA, Marisa. *Morte em família: representações jurídicas de papéis sexuais*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983.

FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Brasiliense, 1984.

MARCH, Kety Carla de. *Jogos de Luzes e sombras: processos criminais e subjetividades masculinas no Paraná dos anos de 1950*. 2015. 305 f. Tese (Doutorado em História) – Setor de Ciências Humanas da Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2015.

NADER, Maria Beatriz. A condição masculina na sociedade. *Dimensões*, Espírito Santo, v. 14, p. 461 – 480, 2002. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufes.br/dimensoes/article/view/2638>>. Acesso em: 18 maio 2018.

SOPELSA, Renata. Giuseppe Balcine, réu ou vítima? Um estudo sobre o processo de (re) socialização de imigrantes a partir de processos criminais. In: SOCHODOLAK, Hélio; KLANOVICZ, Jô; NETO, José Miguel Arias (Orgs.). *Regiões, migrações, identidades*. Ponta Grossa, PR: ANPUH-PR, 2011.

ZENHA, Celeste. As práticas da Justiça no cotidiano da pobreza. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 5, nº 10, p. 123-146, março/agosto, 1985. Disponível em: <www.anpuh.org/arquivo/download?ID_ARQUIVO=3605>. Acesso em: 18 maio 2018.

Fonte

COMARCA DE IRATI. Processo Criminal número 1255, 1918.